DISP? SOBRE O RECEBIMENTO EM DOA?O ANTECIPADA DA ?EA DE 7.213,43 M ¤ PERTENCENTE AO IM?EL CH?ARA N ª 55, MATRICULADO JUNTO AO CRI DESTE MUNIC?IO SOB O N ª R-3-12605, COM ?EA DE 43.254 M ¤, LOCALIZADO NA ?EA SUBURBANA DESTE MUNIC?IO E COMARCA DE MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a receber em doa?o do Senhor Paulo Reges Kunges, de forma antecipada, a ?ea de 7.213,43 m ¤ pertencentes ao bem im?el Ch?ara n ª 55, matriculado junto ao CRI deste Munic?io, sob o n ª R-3-12605, com ?ea de 43.254 m ¤, localizado na ? ea Suburbana deste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon/PR, nos termos da Escritura P?lica e Termo de Doa?o em anexo.

Art. 2 ª - A ?ea ora recebida em doa?o pelo Munic?io, compor?os bens dominiais, e dever?ser utilizada exclusivamente para fins de amplia?o do Cemit?io Municipal, sendo vedada sua utiliza?o para qualquer outro fim.

Art. 3 ª - Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de dezembro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito